DECRETO Nº 10.618 DE 24 DEMARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre o cancelamento de vielas sanitárias no loteamento denominado 'Jardim Valença', e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação do proprietário do imóvel, as manifestações favoráveis dos órgãos competentes da Municipalidade e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1.942/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento das vielas sanitárias instituídas sobre os lotes nº 01, 02 e 03 da quadra H, do loteamento denominado 'Jardim Valença', nos termos do projeto anexo ao Processo Administrativo nº 1.942/2010, desde que seja observado o disposto no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O cancelamento das vielas sanitárias a que se refere o artigo anterior ficará condicionado ao cumprimento, pelo proprietário do imóvel, das seguintes providencias:

I – promover o aterramento dos lotes para que os efluentes pluviais sejam lançados junto ao meio fio, nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas constantes à folha 10 verso, e demais exigências constantes do Processo Administrativo nº 1.942/2010; e

II – requerer o cancelamento das vielas sanitárias perante o cartório de registro de imóveis, após a aprovação, conclusão e recebimento das obras a que se referem os incisos anteriores.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 24 de março de 2010.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Redigido e Publicado na Secretaria Geral do Município, em 24 de março de 2010.
Samir Maurício de Andrade, Secretário.
Este texto não substitui o publicado na IOM de 26/03/2010.